



EDITAL N. 01/2023 - CMDCA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
E CADASTRO DE SUPLENTES – GESTÃO DATA DA POSSE ATÉ 2027

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do município de Pequeri-MG, através da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 e alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012, 170/2014 e 231/2022, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Lei Municipal Nº 1625/2023 e Resolução CMDCA nº 01/2023 e demais cominações de direito, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para seleção de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares Titular e Cadastro de Suplentes, para a gestão correspondente à data da posse em 10 de Janeiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Será incumbida de coordenar todos os trabalhos do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares do Município de Pequeri-MG a Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução CMDCA nº 01/2023 e sob a fiscalização do Ministério Público.

A participação no Processo de Seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste Edital.

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo serão feitos através dos endereços eletrônico: www.pequeri.mg.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Pequeri-MG, situado à Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da Prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

Serão escolhidos 5 (cinco) membros titulares para o Conselheiro Tutelar, ficando os demais, pela ordem de votação eleitoral, como suplentes para o mandato até dezembro 2027.

O Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração mensal no valor atual do Salário Mínimo vigente, com carga horária semanal a ser cumprida em horário de atendimento ao público e plantões de acordo com escala elaborada pelo Conselho Tutelar, aprovada pelo CMDCA, de acordo com o regimento interno.

Serão impedidos de servir no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado.

Estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e Juventude, exercida na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 24/04/2023 à 02/06/2023 e 21/08/2023 à 25/08/2023 somente nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e de 12:30 horas a 16:00 horas, na Secretaria de Promoção Social, Rua Marcelino Tostes, 511, Centro, Pequeri-MG, CEP: 36.610-000. No ato da inscrição o candidato deverá também preencher a Ficha de Inscrição, fornecida no local da inscrição e demais documentos exigidos abaixo.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

O interessado deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido de:

- Declaração de idoneidade moral firmada a próprio punho, sob as penas da Lei; (Anexo II)
- Original e Cópia da Carteira de Identidade e do CPF, comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos até a data de encerramento das inscrições, ou seja, 02/06/2023 e 25/08/2023.
- Declaração de próprio punho de que reside no município há mais de dois anos, e cópia de comprovante de residência, caso o mesmo não esteja no nome do candidato apresentar contrato de aluguel ou documento equivalente para essa comprovação; (Anexo II)
- Original e Cópia do Título de Eleitor e de comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
- Quando do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, provando estar em dia com as obrigações militares;
- Original e Cópia de Certificado de Conclusão de, no mínimo, o Ensino Médio;
- Certidão negativa de não registrar antecedentes criminais.
- Atestado médico em que comprove gozar de boa saúde física e mental.
- Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Pública direta ou indireta.
- "Curriculum Vitae" com foto 3x4 recente, acompanhado de Comprovante de experiência de no mínimo 12 meses na área de atendimento da criança e do adolescente, emitido por órgãos públicos ou particulares, que atuam na área da infância e adolescência, atestando a prestação de serviço nessas áreas, podendo o Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente solicitar informações em caráter reservado e sigiloso, com perguntas relacionadas ao exercício da função;

Após o encerramento das inscrições o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a homologação ou não das candidaturas, divulgando através do site www.pequeri.mg.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Pequeri-MG, situada à Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

CONSIDERA-SE como experiência as atividades desenvolvidas por:

- A) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
- B) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família (Antigo PSF), auxiliares de enfermagem etc.;
- C) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

- D) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou rasurados, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

A assinatura na Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências acima relacionadas.

O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato e a apresentação dos documentos explícitos no item 3; o pedido que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CMDCA de Pequeri o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A participação de candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função em seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Em atendimento ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo de Seleção.

Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego público.

Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à duração, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

No ato da inscrição o candidato, portador de deficiência, deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Lauda Médica na via



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manoel Gervásio, nº 511/ Centro / Pequeri – MG / CEP: 36610-000

Tel.: (32) 3278-1568 / E-mail: cmdcapequeri@yahoo.com

original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade da mesma para o desempenho da função pretendida. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

Somente será aceito Laudo Médico recente e expedido há no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do Edital de abertura das Inscrições do Processo Seletivo.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.

Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência e indicarem no campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de atendimento necessário na prova escrita se for o caso e observando-se a compatibilidade da deficiência para com as atribuições de Conselheiro Tutelar.

Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o serviço, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

Os candidatos que não atenderem os dispositivos, no ato das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência; não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. DAS PROVAS

O Processo de Seleção constará de quatro fases, conforme especificado no Anexo I deste Edital:

- A) Prova escrita eliminatória constando de questões objetivas.
- B) Avaliação Psicológica eliminatória, para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 60,00 (sessenta) pontos na Prova Escrita;
- C) Eleição pelo voto direto dos eleitores do Município mediante a apresentação do Título Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, sendo convocados para a eleição os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos nas provas escritas e avaliação psicológica, ficando os demais eliminados do Processo de Seleção Pública.
- D) Curso de Capacitação aos candidatos eleitos e suplentes.

DA PROVA ESCRITA

A prova escrita, de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, versando sobre o Programa especificado no ANEXO I do presente Edital.

A Prova Escrita, para os candidatos inscritos será realizada no dia 09/07/2023 e 10/09/2023, na Escola Municipal Waldomiro de Magalhães Pinto, Praça Governador Magalhães Pinto, 10, Centro, Pequeri-MG, PERÍODO DA MANHÃ: com início às 9:00 horas e término às 11:00 horas, devendo os candidatos comparecerem às 8:30 horas, não sendo permitida a entrada de candidatos após as 9:00 horas, horário de fechamento dos portões, munidos de carteira de identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica transparente de tinta preta preferencialmente ou azul escuro, lápis e borracha. O



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manoel Gervásio, nº 511/ Centro / Pequeri – MG / CEP: 36610-000

Tel.: (32) 3278-1568 / E-mail: cmdcapequeri@yahoo.com

candidato que comparecer sem os documentos de identificação e após o horário de fechamento dos portões, não será permitido ao mesmo adentrar à sala para a realização da referida prova, alegar desconhecimento ou impetrar recurso a favor de sua situação.

A convocação para as provas escritas, após o encerramento das inscrições, e resultados das provas escritas serão expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através dos meios oficiais de divulgação dos atos deste processo conforme explicitado neste Edital.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, será realizada por um Psicólogo, através da aplicação de testes práticos, para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 60,00 (sessenta) pontos na Prova Escrita, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

A convocação para a avaliação psicológica será expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através dos meios oficiais de divulgação dos atos deste processo conforme explicitado neste Edital.

A Avaliação Psicológica será realizada no dia 24/09/2023 na Escola Municipal Waldomiro de Magalhães Pinto, Praça Governador Magalhães Pinto, 10, Centro, Pequeri-MG, PERÍODO DA MANHÃ: com início às 9:00 horas, devendo os candidatos comparecerem às 8:30 horas, não sendo permitida a entrada de candidatos após 9:00 horas, munidos de carteira de identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul. O candidato que comparecer sem os documentos de identificação e após o horário de fechamento dos portões, não será permitido ao mesmo adentrar à sala para a realização da referida avaliação, alegar desconhecimento ou impetrar recurso a favor de sua situação.

DA ELEIÇÃO ATRAVÉS DO VOTO DIRETO PELOS ELEITORES REGULARMENTE INSCRITOS DO MUNICÍPIO

A eleição dos membros que comporão o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pequeri-MG, a escrutinação das urnas e a apuração dos votos serão realizadas em 01/10/2023 na Escola Municipal Waldomiro de Magalhães Pinto, Praça Governador Magalhães Pinto, 10, Centro, Pequeri-MG no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Estão aptos a votar todos os eleitores com domicílio eleitoral no município de Pequeri-MG, devendo apresentar o título de eleitor ou comprovante da última votação, juntamente com a Carteira de identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, sendo o voto universal e facultativo, a ser registrado com assinatura do eleitor em folha a parte.

As pessoas que estiverem na fila no local de votação até o horário previsto para o encerramento da votação receberão uma senha e poderão votar normalmente.

Em nenhuma outra hipótese será autorizada a votação após o fechamento da sessão com o lacramento das urnas.

O eleitor, na realização do pleito, receberá uma cédula, contendo todos os nomes dos candidatos habilitados para a eleição, e poderá votar uma única vez, em 01 (um) candidato.

O eleitor que assinalar mais de 01 (um) nome ou cometer qualquer tipo de rasura na cédula terá o seu voto anulado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manoel Gervásio, nº 511/ Centro / Pequeri – MG / CEP: 36610-000

Tel.: (32) 3278-1568 / E-mail: cmdcapequeri@yahoo.com

A escrutinação das urnas e a apuração dos votos serão realizadas, na presença da Comissão Eleitoral, membros do CMDCA de Pequeri-MG, candidatos e com a fiscalização do Ministério Público.

É vedada a propaganda eleitoral nos veículos e meios de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

É proibida a propaganda eleitoral por meio de faixas, cartazes ou inscrição em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela CMDCA e pela Prefeitura Municipal, para a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

É vedado o transporte de eleitores aos locais de votação;

É vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;

É vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução CMDCA nº 01/2023.

6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CURSO DE CAPACITAÇÃO

O candidato deverá comparecer aos locais designados para a prova escrita, avaliação psicológica e curso de capacitação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do protocolo de inscrição ou documento equivalente que comprove; Original do documento de Identidade (RG) e caneta esferográfica em material transparente preferencialmente na cor preta ou azul escuro, lápis e borracha macia.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Por ocasião da realização das fases, constantes do processo de seleção, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as avaliações e será automaticamente eliminado(a) da Seleção.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manoel Gervásio, nº 511/ Centro / Pequeri – MG / CEP: 36610-000

Tel.: (32) 3278-1568 / E-mail: cmdcapequeri@yahoo.com

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

As provas escritas terão a duração de 02 (duas) horas, já incluído o tempo da transcrição das respostas para o gabarito óptico definitivo.

O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrida uma hora após seu início, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova escrita.

No ato da realização da prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões.

O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas.

Ao terminar, transcreverá as respostas assinaladas no Caderno de Questões para o gabarito óptico personalizado definitivo, com caneta de tinta preta ou azul, assinando no campo apropriado.

O gabarito óptico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.

Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito óptico personalizado de respostas por erro do candidato.

O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito óptico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito óptico definitivo.

Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.

No decorrer da prova escrita, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a FOLHA DE OCORRÊNCIAS, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

Não haverá segunda chamada para a realização da prova escrita. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

Será automaticamente excluído do Processo de Seleção o candidato que:

- A) Apresentar-se após o fechamento dos portões;
- B) Não apresentar o documento de identidade exigido para as provas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manoel Gervásio, nº 511/ Centro / Pequeri – MG / CEP: 36610-000

Tel.: (32) 3278-1568 / E-mail: cmdcapequeri@yahoo.com

- C) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- D) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- E) For surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
- F) For surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- G) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- H) Não devolver o Gabarito óptico de Respostas;
- I) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- J) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- K) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- L) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito óptico de respostas;
- M) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- N) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, quaisquer informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado(a) do Processo de Seleção.

O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

Por justo motivo, à critério da Comissão Eleitoral do Processo de Seleção, o cronograma previsto no Anexo IV poderá sofrer alterações, devendo ser comunicado aos candidatos através dos meios oficiais explicitados neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ELEIÇÃO

A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

A prova escrita será de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões escritas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, versando sobre o Programa especificado no ANEXO I do presente Edital.

Na avaliação da prova escrita, será utilizado o escore bruto para as questões objetivas.

O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

Na avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será atribuída uma pontuação na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

Para a Eleição pelo voto direto dos eleitores do Município mediante a apresentação do Título Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, serão convocados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos nas provas escritas e avaliação psicológica, ficando os demais eliminados do Processo de Seleção Pública.

À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentarem impugnações que serão decididas de pronto pela Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter definitivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de votos obtidos do colegiado eleitoral, sendo os 5 (cinco) candidatos melhores classificados declarados Conselheiros Tutelar Titulares e os demais como suplentes.

Em caso de empate no total de votos apurados no pleito eleitoral, observar-se-á o disposto no item 9 deste Edital.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS TRÊS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. obtiver maior nota na prova escrita;
- II. obtiver maior nota na avaliação psicológica;
- III. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

10. DOS RECURSOS

Caberá recurso:

Quanto ao Edital de Processo de Seleção n. 01/2023 – CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da sua publicação.

No caso de ter a inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da relação dos credenciados a participar da prova escrita.

Dos gabaritos preliminares e das notas da prova escrita e avaliação psicológica, à Comissão Eleitoral do Processo de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

Os candidatos poderão apresentar impugnações contra a apuração da Eleição na medida em que os votos forem sendo apurados e serão decididas de pronto pela Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter definitivo.

O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Eleitoral, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade e endereço para correspondência, conforme Anexo III do presente Edital.

O recurso, uma vez protocolado no CMDCA de Pequeri-MG, será encaminhado à empresa executora do Processo de Seleção para análise e manifestação a propósito do arguido.

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manoel Gervásio, nº 511/ Centro / Pequeri – MG / CEP: 36610-000

Tel.: (32) 3278-1568 / E-mail: cmdcapequeri@yahoo.com

O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia autenticada em cartório do documento de identidade do procurador.

O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.

Admitido o recurso, decidirá a Comissão pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação.

Havendo alteração nos resultados e respectiva classificação por motivo de deferimento em recurso, o respectivo documento deverá ser retificado e publicado novamente.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando sua publicação, nos meios oficiais de comunicação explicitados neste Edital, dos nomes dos candidatos e do número de sufrágios recebidos.

Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão considerados escolhidos, ficando os demais como suplentes, pela ordem de votação.

O membro eleito do Conselho Tutelar será empossado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no cargo no dia 10 de janeiro de 2020.

Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos de acordo com a classificação final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA de Pequeri-MG, enquanto perdurar a validade do Processo.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo de Seleção, a qualquer tempo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Seleção através dos meios oficiais explicitados neste Edital, conforme cronograma dos eventos constante no Anexo IV.

Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede do CMDCA de Pequeri-MG e serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Seleção.

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o CMDCA de Pequeri-MG poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manoel Gervásio, nº 511/ Centro / Pequeri – MG / CEP: 36610-000

Tel.: (32) 3278-1568 / E-mail: cmdcapequeri@yahoo.com

O processo de escola ocorrerá com um número mínimo de 10 (dez) candidatos, caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10(dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo de garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

É vedada a formação de chapas eleitorais pelos candidatos ao processo, sendo permitido apenas candidatura individual.

O Processo de Seleção, de que trata este Edital, estará sob a fiscalização do Ministério Público.

Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo Público;

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Pequeri, 13 de abril de 2023.

Camila de Souza Pereira

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**



ANEXO I

FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

FASE 1) - PROVA ESCRITA:

A prova escrita, de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, com valor total de 100,00 (cem) pontos, versando sobre o Programa abaixo especificado:

a) LINGUA PORTUGUESA: 5 (cinco) questões objetivas com valor unitário de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos, versando sobre: Leitura e interpretação de textos, Divisão silábica, Acentuação Gráfica, Morfologia: Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

- PARA OS CONTEÚDOS DE LINGUA PORTUGUESA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO MÉDIO.

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 15 (quinze) questões objetivas com valor unitário de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 75,00 (setenta e cinco) pontos, versando sobre a Lei Federal 8.069/1990 – Lei 12.696/2012 - ECA - com as respectivas alterações.

FASE 2) - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, será realizada por um Psicólogo, através da aplicação de testes práticos, para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 60,00 (sessenta) pontos na Prova Escrita, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

FASE 3) - ELEIÇÃO ATRAVÉS DO VOTO DIRETO PELOS ELEITORES REGULARMENTE INSCRITOS DO MUNICÍPIO

A eleição dos membros que comporão o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pequeri-MG, a escrutinação das urnas e a apuração dos votos serão realizadas em 01/10/2023, estando aptos a votar todos os eleitores com domicílio eleitoral no município de Pequeri-MG, devendo apresentar o título de eleitor ou comprovante da última votação, juntamente com a Carteira de identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, sendo o voto universal e facultativo, a ser registrado com assinatura do eleitor em folha a parte.

FASE 4) – CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES.

Será realizado, através da Comissão Eleitoral, Curso de Capacitação aos candidatos eleitos e suplentes, onde serão abordados os temas envolvidos a Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente. O mesmo acontecerá no dia 24/10/2023, com horário de 08h as 12h, na Escola Municipal Waldomiro de Magalhães Pinto, Praça Governador Magalhães Pinto, 10, Centro, Pequeri-MG. Com caráter obrigatório de participação, sob pena de eliminação do certame aos candidatos eleitos que não se fizerem presentes.



**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 01/2023 – CMDCA- CONSELHEIROS
TUTELARES – GESTÃO: DA DATA DA POSSE À DEZEMBRO DE 2027**

**ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:
(de acordo com o artigo 136 da Lei Federal 8.069/1990 - ECA com as respectivas
alterações)**

Art. 136

- São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; [[ECA, art. 98. ECA, art. 101. ECA, art. 105.]]

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; [[ECA, art. 129.]]

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; [[ECA, art. 101.]]

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal; [[CF/88, art. 220.]]

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Lei 12.010, de 03/08/2009 (Nova redação ao inc. XI. Vigência em 02/11/2009).

Redação anterior: [XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.]

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Lei 13.046, de 01/12/2014, art. 1º (Acrescenta o inc. XII).

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

Lei 14.344, de 24/05/2022, art. 29 (acrescenta o inc. XIII. Vigência em 09/07/2022).

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

Lei 14.344, de 24/05/2022, art. 29 (acrescenta o inc. XIV. Vigência em 09/07/2022).

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

Lei 14.344, de 24/05/2022, art. 29 (acrescenta o inc. XV. Vigência em 09/07/2022).

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manoel Gervásio, nº 511/ Centro / Pequeri – MG / CEP: 36610-000

Tel.: (32) 3278-1568 / E-mail: cmdcapequeri@yahoo.com

Lei 14.344, de 24/05/2022, art. 29 (acrescenta o inc. XVI. Vigência em 09/07/2022).

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

Lei 14.344, de 24/05/2022, art. 29 (acrescenta o inc. XVII. Vigência em 09/07/2022).

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

Lei 14.344, de 24/05/2022, art. 29 (acrescenta o inc. XVIII. Vigência em 09/07/2022).

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

Lei 14.344, de 24/05/2022, art. 29 (acrescenta o inc. XIX. Vigência em 09/07/2022).

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Lei 14.344, de 24/05/2022, art. 29 (acrescenta o inc. XX. Vigência em 09/07/2022).

Parágrafo único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Lei 12.010, de 03/08/2009 (Acrescenta o parágrafo. Vigência em 02/11/2009).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manoel Gervásio, nº 511/ Centro / Pequeri – MG / CEP: 36610-000

Tel.: (32) 3278-1568 / E-mail: cmdcapequeri@yahoo.com

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 01/2023 – CMDCA-
PCONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO: DA DATA DA POSSE À DEZEMBRO
DE 2027.

DECLARAÇÃO

NOME:.....**RG:**.....

ESTADO CIVIL:.....

DATA DE NASCIMENTO: (DIA, MÊS E ANO)..... /..... /.....

DECLARA, para fins de inscrição ao Processo de Seleção para escolha de 5 (cinco) CONSELHEIROS TUTELAR TITULARES e Cadastro de Suplentes– GESTÃO DATA DA POSSE À DEZEMBRO DE 2027 do Município de Pequeri-MG, sob as penas da Lei, que:

1. Reside no município há no mínimo dois anos. (anexo comprovante de residência)

É residente e domiciliado à.....,
Nº....., Bairro, no município de

2. É pessoa de reconhecida idoneidade moral, nada havendo que a desabone.

3. Está ciente das características do regime de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão.

..... DE DE 2023.

ASSINATURA



ANEXO III

Requerimento para Interposição de Recurso Administrativo

À
 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
 RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE SELEÇÃO N. 01/2023

- () Impugnação do Edital de Processo Seleção n. 01/2023
- () Atendimento Especial aos Portadores de Necessidades Especiais
- () Homologação das Inscrições
- () Gabaritos Preliminares da Prova Escrita
- () Resultado da Prova Escrita
- () Resultado da Avaliação Psicológica
- () Resultados Finais das eleições e Classificação

DADOS DO PROTOCOLO DO RECURSO

Número de Inscrição: _____ Função: Conselheiro Tutelar

Nome do Candidato: _____

Data do Requerimento: ____/____/2.023. Horário: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO (Fundamentação)

_____ Assinatura do candidato

RESULTADO DO PEDIDO DE RECURSO: () Deferido () Indeferido

Comissão Eleitoral do Processo Seletivo –

ANEXO IV
CRONOGRAMA DOS EVENTOS BÁSICOS

EVENTOS BASICOS	Data Prevista*	Novas Datas
Publicação do Extrato do Edital de Processo Seletivo CMDCA n. 01/2023	13/04/23	-
Prazo para interposição de recurso de candidatos junto ao CMDCA quanto à impugnação do Edital de Processo Seletivo.	Até 19/04/23	-
Resposta de Eventual Recurso do Edital de Processo Seletivo	05 dias úteis	-
Início e término inscrições (SOMENTE EM DIAS ÚTEIS)	24/04/23 à 02/06/23	21/08/2023 à 29/08/2023
Publicação de Inscrições deferidas/indeferidas e Convocação para as Provas Escritas	12/06/2023	29/08/2023
Prazo para interposição de recurso ao CMDCA quanto Inscrições	13, 14 e 15/06/23	30, 31/08/2023 e 01/09/2023
Resposta de Eventual recursos quanto ao indeferimento de Inscrição	23/06/2023	06/09/2023
Publicação de inscrições deferidas definitivas	26/06/2023	06/06/2023
Aplicação da Prova Escrita	09/07/2023	10/09/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova Escrita no site: www.pequeri.mg.gov.br	10/07/2023	10/09/2023 (final do dia)
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares	11, 12 e 13/07/23	11, 12 e 13/09/2023
Prazo para Resposta dos eventuais Recursos contra os gabaritos preliminares	21/07/23	19/09/2023
Publicação de Gabaritos Oficiais, Resultados das Provas Escritas e Convocação dos candidatos habilitados para a Avaliação Psicológica no site: www.pequeri.mg.gov.br	21/07/2023	19/09/2023
Prazo para interposição de recurso contra os resultados das provas escritas	24, 25 e 26/07/23	20, 21 e 22/09/2023
Prazo para resposta dos eventuais Recursos contra os resultados das provas escritas	03/08/23	22/09/2023 (final do dia)
Avaliação Psicológica dos candidatos habilitados na Prova Escrita	20/08/2023	24/09/2023
Publicação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica e habilitados para o pleito eleitoral	28/08/2023	26/09/2023
Prazo para interposição de recurso contra os Resultados da Avaliação Psicológica	29, 30 e 31/08/23	27, 28 e 29/09/2023
Prazo para Resposta dos eventuais Recursos contra Avaliação Psicológica	11/09/23	04/10/2023
Eleição – das 8h00 às 17h00	01/10/2023	-
Publicação dos Resultados da Eleição com proclamação do Conselheiro Tutelar titular e suplentes eleitos	01/10/2023	-
Prazo para interposição de recursos para impugnação dos eleitos	02,03 e 04/10/2023	-
Curso de capacitação aos eleitos e suplentes	22/10/2023	-
Homologação do Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares	30/10/2023	-
Posse dos Eleitos, em local a ser informado posteriormente	10/01/2024	-

***Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.**